

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI

AUTORIA:

Vereador CARLOS RIBEIRO
(PDT)

ASSUNTO: Indicativo de projeto de lei que visa sugerir ao Prefeito Municipal que encaminhe a esta Casa proposição dispondo sobre modificações na Lei Municipal 4.916/2016, alterada pela Lei Municipal nº 5.286/2018, assegurando um valor, a título de Auxílio Funeral, que possa custear eventuais despesas de traslado do corpo de teresinense que faleceu em outro estado da Federação.

O Vereador CARLOS RIBEIRO, com assento nesta Casa Legislativa pela sigla do PDT, na forma regimental, vem apresentar o presente **INDICATIVO DE PROJETO DE LEI**, com a devida inserção na Ata da respectiva Sessão Ordinária que este for lido, o qual objetiva sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal que encaminhe proposição legislativa a esta Câmara Municipal, dispondo sobre modificações na Lei Municipal 4.916/2016, alterada pela Lei Municipal nº 5.286/2018, relativamente à concessão de benefícios eventuais, possibilitando um Auxílio Funeral que custeie as despesas de traslado para teresinenses que faleceram em outros da Federação e as famílias são de baixa renda, porém, desejam velar e enterrar o falecido no Município de Teresina.

Encaminho, em anexo, sugestão de texto para apresentação do Projeto de lei se for de interesse desse Poder Executivo Municipal.

JUSTIFICATIVA

O presente **INDICATIVO** decorre da necessidade de se incluir dentre os benefícios eventuais assegurados pela Lei Municipal 4.916/2016, alterada pela Lei Municipal nº 5.286/2018, um montante que seja suficiente para cobrir eventuais despesas decorrentes do traslado do corpo de teresinenses que faleceram em outros estados, todavia, as famílias não possuem recursos financeiros que possam arcar com tais despesas.

É importante frisar que já existe uma legislação municipal que assegura a concessão de Benefícios Eventuais, a qual precisa ser melhorada e trazer os resultados almejados, proporcionando às famílias de teresinenses falecidos em outros estados a oportunidade de velar e enterrar o falecido em nossa cidade, garantindo ao mesmo dignidade e respeito em ser enterrado em sua terra natal.

Convém ressaltar que, por gerar despesas ao erário público, esta matéria é de iniciativa exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, apresenta-se na forma de **INDICATIVO** de proposição legislativa para sua tramitação na forma regimental.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003800320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.